



PROCESSO SEI Nº 050707140.000006/2024-61-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.027/2024-CPL/DGLC/SEPLAN.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição (marca STHIL) para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) e órgãos participantes.

REQUISITANTE: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 414/2024-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 050707140.000006/2024-61-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.027/2024-CPL/DGLC**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pelo **Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM**, tendo por objeto o *registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição (marca STHIL) para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) e órgãos participantes*, instruído pela requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CPL/DGLC, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos de planejamento.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legitimidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do edital e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo se apresenta na forma virtual, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de



Informações (SEI), contendo ao tempo desta análise 1.296 (mil, duzentas e noventa e seis) laudas.

Passemos à análise.

2. DA FASE PREPARATÓRIA

Preceitua o artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No que diz respeito à tal fase interna do **Processo Administrativo nº 050707140.000006/2024-61-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais pertinentes, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal etapa do metaprocessos de contratação pública, conforme exposto a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações, Designações de Servidores e Termo de Compromisso

Inicialmente, depreende-se dos autos que a necessidade do objeto foi sinalizada pela Diretoria Administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, feita por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0022372, fls. 02-05), na qual argumenta que a aquisição de peças de reposição para roçadeiras se faz necessário devido ao desgaste das mesmas, levando em consideração a grande quantidade de locais públicos que necessitam de limpeza.

De posse da demanda, o Diretor Presidente do SSAM, Sr. Múcio Eder Andalécio, autorizou a instrução do processo preliminar de contratação (SEI nº 0027028, fl. 10). Por conseguinte, observa-se a instituição da equipe de planejamento da contratação, composta pelo Sr. Magdenberg Soares Teixeira, Sra. Juciléia de Sá Almodes e o Sr. Rafael Ribeiro da Silva (SEI nº 0027043, fls. 18-19).

A autoridade competente ordenadora de despesas exarou a Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (SEI nº 0027049, fl. 20), informando que o procedimento seria conduzido atentando para separação de funções de autorização, aprovação, execução e controle sobre os atos de gestão pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Municipal nº 383/2023.

Em atendimento ao art. 76 do Decreto nº 383/2023, Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM emitiu despacho (SEI nº 0029693, fls. 59-60), referente a comunicação de Intenção de Registro de Preço - IRP para administração pública direta e indireta do município de Marabá – PA, solicitando das interessadas em participar, o Termo de Anuência, portaria de nomeação da autoridade



competente, lei de criação do órgão/autarquia, despacho de designação do gestor do contrato, despacho de designação de fiscal de contrato, termo de compromisso e responsabilidade, a solicitação de despesa no ASPEC e o quadro de detalhamento de despesas, o que foi devidamente atendido pelas unidades interessadas.

Para a correta instrução processual, foram apensados aos autos os atos de designação de gestor de contrato, assinado e dado ciência pelo servidor designado, assim como a designação dos fiscais de contrato e os termos de compromisso para cada órgão a participar do Sistema de Registro de Preços - SRP, nos seguintes termos da Tabela 1:

Órgão	Designação de gestor de contrato	Designação de fiscal de contrato	Termo de Compromisso
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	SEI nº 0027054, fls. 21-22	SEI nº 0027057, fl. 23	SEI nº 0027031, fls. 24-25
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP	SEI nº 0034531, fls. 501-502	SEI nº 0034531, fl. 503	SEI nº 0034531, fls. 504-505
Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM	SEI nº 0034533, fls. 592-593	SEI nº 0034533, fls. 594	SEI nº 0034533, fls. 595-596

Tabela 1 – Órgãos envolvidos no Registro de Preços. Processo SEI nº 050707140.000006/2024-61-PM.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, a requisitante elaborou Análise de Riscos ao sucesso da contratação (SEI nº 0029228, fls. 27-30), identificando riscos, respectivas probabilidades de ocorrência e grau do impacto, além de consequências caso ocorram (danos), a partir de onde definiu-se as possíveis ações preventivas para evitar os episódios, bem como as ações de contingência se concretizados, com designação dos agentes/setores responsáveis. Depreende-se do estudo que a equipe de planejamento classificou a contratação em tela como de “Risco alto”, contudo não converteu os eventos identificados no Mapa que pode estabelecer as prioridades de monitoramento, o que seria uma boa prática para o melhor gerenciamento de riscos, cabendo-nos orientar a atenção em contratações vindouras.

Ainda em consonância ao dispositivo supracitado, contempla os autos o Estudo Técnico Preliminar - ETP¹ (SEI nº 0029237 fls. 31-38), o qual evidencia o problema, sua melhor solução e contém a descrição das condições mínimas para a contratação, como a necessidade, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução como um todo e os resultados pretendidos, culminando na declaração de viabilidade da contratação, observadas as demais obrigações nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021. Importante destacar que o ETP justifica, em seu item 10, o não parcelamento do

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.



objeto, ao argumento de que o agrupamento visa evitar prejuízo para o conjunto da solução ou a perda da economia de escala, além de entender que “[...] é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao lote para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração”. Ademais, aduz que os itens foram agregados em respeito a similaridade, ou seja, grupos de itens com a mesma natureza, respeitando a relação entre si, sendo possível depreender da análise que cada grupo comporta peças para o respectivo modelo/tipo de roçadeira. Neste sentido, convém ressaltar ainda que o Estudo justificou a indicação de marca em seu Item 7, motivado na necessidade de manter o padrão de equipamentos adotado pelo SSAM, uma vez que a autarquia possui roçadeiras apenas da marca STIHL, de modo que a aquisição de peças de manutenção e materiais de consumo de outras marcas poderia incorrer em prejuízo.

No caso em tela, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade econômica, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em busca realizada nas ferramentas *on-line* no Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (SEI nº 0033022, fls. 73-96) e no Painel de Preços (SEI nº 0033043, fls. 97-484), além dos preços apurados junto a 03 (três) empresas locais do ramo do objeto (SEI nº 0033007, fls. 61-63; SEI nº 0033010, fls. 64-66; SEI nº 0033013, fls. 67-68), bem como de contratações anteriores como Ata de Registro de Preço nº 57/2023-CEL/SEVOP/PMM (SEI nº 0033015, fls. 69-72).

Nessa conjuntura, tendo em vista os procedimentos previstos nos arts. 56 a 59 do Decreto Municipal nº 383/2023, da análise dos autos vislumbramos o documento que contém a série de preços coletados, as empresas que foram consultadas diretamente e justificativa de escolha, o método estatístico utilizado para determinação de preços estimados e respectiva motivação para sua opção, a memória de cálculo, dentre outros.

Tais dados amalhados foram consolidados no Relatório de Pesquisa de Preço (SEI nº 0037519, fls. 608-611) e na Planilha de Preço Médio (SEI nº 0037516, fls. 605-607), contendo um cotejo dos valores levantados, para a obtenção dos preços estimados, e que serviu base para confecção do Anexo II do Edital (SEI nº 0046382, fls. 813-820), indicando lotes e seus itens, as unidades de aquisição, quantidades e os preços unitários e totais por Item, resultando no **valor estimado do objeto do certame em R\$ 979.457,32** (novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 70 (setenta) itens agrupados em

² Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



6 (seis) lotes.

Todavia, em relação os fornecedores consultados, observamos que as justificativas de escolha pela cotação dos preços diretamente com as empresas citadas, em detrimento de outras, trazem o argumento de “*fornecedor do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado*” para todas. Neste sentido, cumpre-nos orientar que a justificativa pela escolha deve ser produzida considerando as características do estabelecimento, ou do mercado, de modo que motivar a escolha meramente com base no fato das empresas serem do ramo não é adequado. Como rol exemplificativo de motivos para escolha de empresas a solicitar orçamento, podemos destacar:

- i. experiência no mercado;
- ii. o fato de já ter fornecido para a Administração a contratar;
- iii. a proximidade geográfica com o órgão (caso aplicável);
- iv. a comprovada qualidade dos bens/serviços oferecidos; e etc.

Importante ressaltar que sempre deve ser considerado o objeto a ser contratado.

Realizados os estudos para caracterização e viabilidade do objeto, as informações para contratação foram materializadas no Termo de Referência (SEI nº 0039341, fls. 648-664), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à condução do certame e execução de eventuais contratos, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tais como definição do objeto, fundamento da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo e gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, estimativas de valor, adequação orçamentária, dentre outras.

Pelo que consta do Termo de Referência (SEI nº 0039341, fls. 648-664), o presente procedimento licitatório visa atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, enquanto órgão requisitante, bem como dos seguintes órgãos participantes:

- 1) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP;
- 2) Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM.

Desta feita, avaliada a conveniência, oportunidade, vantajosidade e os critérios técnicos identificados no planejamento, a abertura do procedimento licitatório foi autorizada pelo Diretor Presidente do SSAM, Sr. Múcio Eder Andalécio (SEI nº 0039190, fls. 643-644).

Assim, concluídos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta o Ofício nº 3/2024/SASM-LIC-COPM-SSAM, solicitando a instauração do processo à Diretora de Governança de Licitações e Contratos – DGLC da Prefeitura Municipal, dispondo das informações



necessárias para o início dos trâmites processuais de Registro de Preços e eventuais aquisições (SEI 0039196, fls. 645-647).

Em regular processamento do metaprocesso de contratação pública, verificamos o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. **Rodrigo Sousa Barros** a conduzir o certame para efetivação da contratação (SEI nº 0045740, SEI nº 0045782 fls. 766-767 e 768-769).

Constam dos autos cópias dos documentos que comprovam as respectivas competências para realização dos atos administrativos citados neste procedimento, sendo elas: das Leis nº 17.761/2017 (SEI nº 0027035, fls. 11-13) e nº 17.767/2017 (SEI nº 0027040, fls. 14-16), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Lei Municipal nº 9.271/87 (SEI nº 0034533 fls. 526-530); Lei nº 17.862/2018 (SEI nº 0034533, fls. 531-567); Lei nº 17.911/2019 (SEI nº 0034533, fls. 568-573), bem como do Estatuto da FCCM e Estatuto Consolidado da Fundação Casa da Cultura de Marabá (SEI nº 0034533, fls. 574-591), que dispõem sobre a criação e a organização administrativa da fundação, bem como lhe confere autonomia administrativa e financeira; e da Portaria nº 1008/2023-GP e sua respectiva publicação, que designa os servidores para compor a Coordenação Permanente de Licitações vinculada a Diretoria de Governança de Licitações e Contratos – CPL/DGLC (SEI nº 0039535, fls. 729-732).

Nota-se ainda, as portarias de nomeação das autoridades competentes de cada órgão participante do SRP, conforme dispostas a seguir:

- Portaria nº 221/2017-GP que nomeia o Sr. Múcio Eder Andalécio como Diretor Presidente do SSAM (SEI nº 0027042, fl. 17);
- Portaria nº 1343/2024-GP que nomeia a Sra. Ana Betânia Silva Moreira como Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP (SEI nº 0034531, fl. 494)
- Portaria nº 1342/2024-GP de nomeação da Sra. Wania Cristina Gomes Ferreira como Presidente da FCCM (SEI nº 0034533, fl. 524);

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foram apresentadas Declarações de Adequação Orçamentária e Financeira, e Solicitações de Despesa das secretarias participantes, dispostos no bojo processual conforme identificado na Tabela 2, abaixo:



Órgão	Declaração Orçamentária	Solicitação de Despesa	Saldo das Dotações
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM	SEI nº 0038599, Fl. 625	SEI nº 0038224, Fl. 612-613	SEI nº 0026098, Fls. 06-08
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP	SEI nº 0034531, fl. 517	SEI nº 0034531, fls. 506-507	SEI nº 0034531, fl. 508-516
Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM	SEI nº 0034533, fl. 603	SEI nº 0034533, fl. 597	SEI nº 0034533, fl. 598-602

Tabela 2 – Documentação orçamentária dos órgãos envolvidos no Registro de Preços. Processo SEI nº 050707140.000006/2024-61-PMM.

Nas referidas declarações, tanto o órgão gerenciador como os participantes afirmam que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do corrente ano (2024), além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Consta dos autos, ainda, o Parecer Orçamentário nº 315/2024-DEORC/SEPLAN (SEI nº 0038403, fls. 623-624), referente ao exercício financeiro de 2024, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

052501.13.122.0001.2.119 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá;
112701.15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos;
131401.04.122.0001.2.084 – Manutenção Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis.

Da análise orçamentária, conforme dotações e elemento de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais contratações e o valor consignado para tal nos orçamentos dos referidos órgãos participantes do certame, uma vez que o elemento acima citado compreende valor suficiente para cobertura do montante individual estimado para cada Secretaria e/ou Autarquia.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (SEI nº 0039212, fls. 665-687), do Contrato (SEI nº 0039212, fls. 719-727) e da Ata de Registro de Preços – ARP (SEI nº 0039212, fls. 713-718), bem como demais procedimentos de planejamento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 04/06/2024, por meio do Parecer nº 156/2024-PROGEM (SEI nº 0044907, fls. 735-758), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Recomendou, contudo, a utilização do catálogo de materiais sustentáveis do ministério da economia, que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em



substituição a itens similares. Além disso, recomendou que o contrato administrativo não conste os números dos documentos das pessoas naturais que irão assina-lo, somente sejam identificados pela matrícula funcional.

Observadas, portanto, as disposições contidas no art. 53 da Lei 14.133/2021.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em análise, acompanhado de seus anexos (SEI nº 0046382, fls. 772-836) consta datado do dia 06/06/2024 e assinado digitalmente, em conformidade com o art. 12, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **21 de junho de 2024**, às 09h (horário local), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por lotes designado à ampla concorrência de empresas e lotes de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs).

Tal sistemática de designação de itens/lotos do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital, verifica-se que houve reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) - portanto, dentro da margem estabelecida - dos quantitativos individuais de bens de natureza divisível, passivos de tal e que formam os grupos do objeto cujos valor total ultrapassou o teto citado, sendo as cotas destinadas a concorrência particular de empresas dos citados portes, dando origem aos lotes vinculados **01/02, 03/04 e 05/06**, de modo que os itens que os compõem são “espelhados” (idênticos) em correspondência, em observância ao inciso III supracitado.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório



deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.027/2024- CPL/DGLC**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase preparatória e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 3:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 35.847	07/06/2024	21/06/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0046690, fl. 848)
Jornal da Amazônia	07/06/2024	21/06/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0046690, fl. 849)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 3514	07/06/2024	21/06/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0046690, fl. 850)
Compras.gov.br	10/06/2024	21/06/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0047080, fls. 873-893)
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	10/06/2024	21/06/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0047080, fls. 894-907)
Portal da Transparência PMM/PA	-	21/06/2024	Aviso de Licitação (SEI nº 0047080, fls. 909-910)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	21/06/2024	Resumo de Licitação (SEI nº 0047080, fls. 911-921)

Tabela 3 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.027/2024, Processo SEI nº 050707140.000006/2024-61-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Termo de Julgamento (SEI nº 0058705, fls.1.072-1.274), em **21/06/2024**, às 09h,



iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição (marca *STHIL*) para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) e órgãos participantes.

Depreende-se do documento Relatório de Declarações (SEI nº 00587087, fls. 1.275-1.276), que 9 (nove) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (Compras Governamentais), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação da empresa que ofereceu o menor lance ao item licitado.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender as exigências do edital, a licitante **MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para o lote 01 no valor total de **R\$ 172.836,50** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para o lote 02 no valor total de **R\$ 56.429,50** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos), para o lote 03 no valor total de **R\$ 64.746,65** (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o lote 04 no valor total de **R\$ 20.439,40** (vinte mil, quatrocentos e trinta nove reais e quarenta centavos), para o lote 05 no valor total de **R\$ 395.709,00** (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e nove reais) e para o lote 06 no valor **R\$ 131.636,00** (cento e trinta um mil, seiscentos e trinta e seis reais).

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, muito embora a licitação se dê na forma “Menor Preço Por Lote”, este Controle Interno fez a verificação item a item e constatou-se que os valores individuais arrematados dos itens que compõe os grupos são iguais aos valores unitários estimados, de modo que os preços Global/itens foram aceitos conforme resumo nas Tabelas adiante.

O referido rol contém os lotes do Pregão Eletrônico em tela e seus itens de forma sequencial, suas descrições, as unidades e quantidades, os valores totais (estimados e arrematados) e o percentual de redução em relação aos valores estimados. Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos itens se encontra no Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
Lote 01 – (Peças para roçadeiras STIHL FS 220 a 290) – para ampla participação de empresas – vinculado ao lote 02								
1	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	Unid.	162	8,82	<u>6,50</u>	1.428,84	1.053,00	26,30
2	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	Unid.	84	250,32	<u>242,00</u>	21.026,88	20.328,00	3,32
3	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	Unid.	76	306,76	<u>293,00</u>	23.313,76	22.268,00	4,49
4	VIRABREQUIM	Unid.	84	381,50	<u>337,00</u>	32.046,00	28.308,00	11,66
5	CARBURADOR CLS S3G	Unid.	147	198,51	<u>165,00</u>	29.180,97	24.255,00	16,88
6	FILTRO DE AR	Unid.	169	31,64	<u>19,00</u>	5.347,16	3.211,00	39,95
7	SILENCIADOR	Unid.	86	74,27	<u>56,00</u>	6.387,22	4.816,00	24,60
8	EMBREGEM	Unid.	101	105,05	<u>70,00</u>	10.610,05	7.070,00	33,37
9	TAMBOR DA EMBREGEM	Unid.	64	118,37	<u>78,00</u>	7.575,68	4.992,00	34,10
10	CABO DO ACELERADOR	Unid.	177	111,75	<u>79,00</u>	19.779,75	13.983,00	29,31
11	TAMPA DO ARRANQUE	Unid.	79	73,27	<u>45,00</u>	5.788,33	3.555,00	38,58
12	POLIA	Unid.	72	29,33	<u>16,00</u>	2.111,76	1.152,00	45,45
13	CARCAÇA DO TANQUE	Unid.	27	294,23	<u>209,00</u>	7.944,21	5.643,00	28,97
14	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	Unid.	145	13,02	<u>9,50</u>	1.887,90	1.377,50	27,04
15	PRATO GIRATORIO	Unid.	135	21,47	<u>16,00</u>	2.898,45	2.160,00	25,48
16	ENGRENAGEM PS160/220/300	Unid.	91	450,36	<u>315,00</u>	40.982,76	28.665,00	30,06
TOTAL						218.309,72	172.836,50	20,83

Tabela 4 - Detalhamento dos valores arrematados por item no Lote 01, arrematante: MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
Lote 02 – (Peças para roçadeiras STIHL FS 220 a 290) – cota reservada ME/EPP – vinculado ao lote 01								
17	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	Unid.	53	8,82	<u>6,50</u>	467,46	344,50	26,30
18	CILINDRO COM PISTÃO 38mm	Unid.	27	250,32	<u>242,00</u>	6.758,64	6.534,00	3,32
19	CILINDRO COM PISTÃO 40mm	Unid.	25	306,76	<u>293,00</u>	7.669,00	7.325,00	4,49
20	VIRABREQUIM	Unid.	27	381,50	<u>337,00</u>	10.300,50	9.099,00	11,66
21	CARBURADOR CLS S3G	Unid.	48	198,51	<u>165,00</u>	9.528,48	7.920,00	16,88
22	FILTRO DE AR	Unid.	56	31,64	<u>19,00</u>	1.771,84	1.064,00	39,95
23	SILENCIADOR	Unid.	28	74,27	<u>56,00</u>	2.079,56	1.568,00	24,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
24	EMBREAGEM	Unid.	33	105,05	<u>70,00</u>	3.466,65	2.310,00	33,37
25	TAMBOR DA EMBREAGEM	Unid.	21	118,37	<u>78,00</u>	2.485,77	1.638,00	34,10
26	CABO DO ACELERADOR	Unid.	58	111,75	<u>79,00</u>	6.481,50	4.582,00	29,31
27	TAMPA DO ARRANQUE	Unid.	26	73,27	<u>45,00</u>	1.905,02	1.170,00	38,58
28	POLIA	Unid.	23	29,33	<u>16,00</u>	674,59	368,00	45,45
29	CARCAÇA DO TANQUE	Unid.	9	294,23	<u>209,00</u>	2.648,07	1.881,00	28,97
30	PORCA DE SEG. COM COLAR, M12 X 1.5	Unid.	48	13,02	<u>9,50</u>	624,96	456,00	27,04
31	PRATO GIRATORIO	Unid.	45	21,47	<u>16,00</u>	966,15	720,00	25,48
32	ENGRENAGEM PS160/220/300	Unid.	30	450,36	<u>315,00</u>	13.510,80	9.450,00	30,06
TOTAL						71.338,99	56.429,50	20,90

Tabela 5 - Detalhamento dos valores arrematados por item no **Lote 02**, arrematante: **MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
Lote 03 – (Peças para roçadeiras STIHL FS 350) – para ampla participação de empresas – vinculado ao lote 04								
33	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.5	Unid.	74	13,47	<u>9,50</u>	996,78	703,00	29,47
34	EMBREAGEM	Unid.	49	169,88	<u>139,00</u>	8.324,12	6.811,00	18,18
35	TAMBOR DA EMBREAGEM	Unid.	30	124,81	<u>85,00</u>	3.744,30	2.550,00	31,90
36	CABO DO ACELERADOR	Unid.	64	117,68	<u>79,00</u>	7.531,52	5.056,00	32,87
37	POLIA	Unid.	39	24,68	<u>14,60</u>	962,52	569,40	40,84
38	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	Unid.	49	56,58	<u>30,00</u>	2.772,42	1.470,00	46,98
39	CILINDRO COM PISTÃO 40mm FS250	Unid.	30	517,47	<u>432,00</u>	15.524,10	12.960,00	16,52
40	VIRABREQUIM DE AÇO BT120/121	Unid.	59	263,83	<u>260,00</u>	15.565,97	15.340,00	1,45
41	CARCAÇA DO VENTILADOR	Unid.	30	153,54	<u>103,00</u>	4.606,20	3.090,00	32,92
42	CARBURADOR CLQ-S164A	Unid.	49	231,21	<u>173,00</u>	11.329,29	8.477,00	25,18
43	SILENCIADOR FS 300 /350	Unid.	45	47,74	<u>40,15</u>	2.148,30	1.806,75	15,90
44	FILTRO DE AR	Unid.	59	34,28	<u>26,50</u>	2.022,52	1.563,50	22,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
45	TANQUE DE COMBUSTIVEL	Unid.	30	196,48	<u>145,00</u>	5.894,40	4.350,00	26,20
TOTAL						81.422,44	64.746,65	20,48

Tabela 6 - Detalhamento dos valores arrematados por item no Lote 03, arrematante: MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
Lote 04 – (Peças para roçadeiras STIHL FS 350) – cota reservada para ME/EPP – vinculado ao lote 03								
46	PORCA DE SEG. COM COLAR M12 X 1.5	Unid.	24	13,47	<u>9,50</u>	323,28	228,00	29,47
47	EMBREAGEM	Unid.	16	169,88	<u>139,00</u>	2.718,08	2.224,00	18,18
48	TAMBOR DA EMBREAGEM	Unid.	9	124,81	<u>85,00</u>	1.123,29	765,00	31,90
49	CABO DO ACELERADOR	Unid.	21	117,68	<u>79,00</u>	2.471,28	1.659,00	32,87
50	POLIA	Unid.	13	24,68	<u>14,60</u>	320,84	189,80	40,84
51	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO	Unid.	16	56,58	<u>30,00</u>	905,28	480,00	46,98
52	CILINDRO COM PISTÃO 40mm FS250	Unid.	9	517,47	<u>432,00</u>	4.657,23	3.888,00	16,52
53	VIRABREQUIM DE AÇO BT120/121	Unid.	19	263,83	<u>260,00</u>	5.012,77	4.940,00	1,45
54	CARCAÇA DO VENTILADOR	Unid.	9	153,54	<u>103,00</u>	1.381,86	927,00	32,92
55	CARBURADOR CLQ-S164A	Unid.	16	231,21	<u>173,00</u>	3.699,36	2.768,00	25,18
56	SILENCIADOR FS 300 /350	Unid.	14	47,74	<u>40,15</u>	668,36	562,10	15,90
57	FILTRO DE AR	Unid.	19	34,28	<u>26,50</u>	651,32	503,50	22,70
58	TANQUE DE COMBUSTIVEL	Unid.	9	196,48	<u>145,00</u>	1.768,32	1.305,00	26,20
TOTAL						25.701,27	20.439,40	20,47

Tabela 7 - Detalhamento dos valores arrematados por item no Lote 04, arrematante: MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
Lote 05 – (Itens diversos) – para ampla participação de empresas – vinculado ao lote 06								
59	VELA DE IGNIÇÃO	Unid.	195,00	23,20	<u>20,00</u>	4.524,00	3.900,00	13,79
60	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA COM 312 MT)	Unid.	593,00	241,33	<u>235,00</u>	143.108,69	139.355,00	2,62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
61	VELA DE IGNIÇÃO	Unid.	998,00	100,30	<u>100,00</u>	100.099,40	99.800,00	0,30
62	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	Unid.	4.950,00	32,66	<u>26,00</u>	161.667,00	128.700,00	20,39
63	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 mm com 80 cm	Unid.	342,00	8,83	<u>7,00</u>	3.019,86	2.394,00	20,72
64	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	Unid.	196,00	126,55	<u>110,00</u>	24.803,80	21.560,00	13,08
TOTAL						437.222,75	395.709,00	9,49

Tabela 8 - Detalhamento dos valores arrematados por item no **Lote 05**, arrematante: **MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
Lote 06 – (Itens diversos) – cota reservada para ME/EPP – vinculado ao lote 05								
65	VELA DE IGNIÇÃO	Unid.	65,00	23,20	<u>20,00</u>	1.508,00	1.300,00	13,79
66	FIO NYLON QUADRADO (BOBINA COM 312 MT)	Unid.	197,00	241,33	<u>235,00</u>	47.542,01	46.295,00	2,62
67	FACA P/ ROÇADEIRA 02 PTS	Unid.	332,00	100,30	<u>100,00</u>	33.299,60	33.200,00	0,30
68	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	Unid.	1650,00	32,66	<u>26,00</u>	53.889,00	42.900,00	20,39
69	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5 mm com 80 cm	Unid.	113,00	8,83	<u>7,00</u>	997,79	791,00	20,72
70	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	Unid.	65,00	126,55	<u>110,00</u>	8.225,75	7.150,00	13,08
TOTAL						145.462,15	131.636,00	9,50

Tabela 9 - Detalhamento dos valores arrematados por item no **Lote 06**, arrematante: **MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Após a obtenção do resultado do Pregão, o **valor global do Registro de Preços deverá ser de R\$ 841.797,05** (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Tal montante representa uma diferença de **R\$ 137.660,27** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte sete centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 979.457,32), o que corresponde a uma redução de aproximadamente **14,05%** (quatorze inteiros e cinco centésimos por cento) no valor global para dos itens a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Verifica-se nos autos os documentos de Habilitação da referida empresa (SEI nº 0058704, fls.



996-1.061), além de sua Proposta Comercial (SEI nº 0058704, fls. 983-995), sendo possível constatar que foi emitida em consonância aos valores já mencionados nesta análise e em conformidade com o edital quanto a prazo de validade e de execução dos serviços.

Presente ainda a comprovação de pesquisa no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP para o CNPJ da empresa vencedora do certame e CPF de seus sócios-administradores (SEI nº 0058704, fls. 1.009-1.013), não sendo verificado impedimento em ambas.

Outrossim, não visualizamos aos autos espelho de consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá, o que foi providenciada por este Órgão, que segue em anexo a este parecer, onde não foram encontrados, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.

4.1 Da Igualdade de Preços Entre as Cotas Quando da Adjudicação Pela Mesma Empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico em tela, a referida situação ocorreu com a empresa **MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos lotes **01/02, 03/04, 05/06**. Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens correspondentes que compõem os grupos foram mantidos idênticos entre as cotas reservada e aberta, aceitos pelo menor preço, conforme identificados e destacados por este Controle Interno nas Tabelas 4, 5, 6, 7, 8 e 9 desta análise.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 8.1.9 à 8.1.16 do instrumento convocatório ora em análise (SEI nº 0046382).

Avaliando as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (SEI nº 0058704, fl. 1.008) e certidão juntada (SEI nº 0058704, fls. 1.035-1.037 e SEI nº 0059358, fls. 1.280-1.283) com sua respectiva comprovação de autenticidade (SEI nº 0058704, fls. 1.064-1.066 e SEI nº 0059358, fls. 1.285-1.288), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 35.354.843/0001-70. Ressalta-se que algumas certidões tiveram o seu prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise,



ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a contratação.

4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº 154/2024-DICONT/CONGEM, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **MAQFORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 35.354.843/0001-70).

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial e demonstrativos de resultados dos exercícios de 2022 e 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 14.133/2021, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade do Agente de Contratação/Pregoeiro e representantes da Comissão de Contratação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

É de se ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 vinculou a eficácia dos contratos administrativos à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nessa conjuntura, atente-se para a juntada, em momento oportuno, de comprovante da divulgação e manutenção de eventuais atos de contratação no referido Portal governamental, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei Geral de Licitações e Contratos, observando-se o prazo de 20 dias úteis após assinatura do pacto (inciso I).

Ademais, qualquer instrumento acordado deverá ser incluído no Portal da Transparência do Município de Marabá, em alinho ao *caput* do art. 91 da lei supracitada e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.



7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, nos termos do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, as quais devem ser mantidas, concomitantemente com as demais condições de habilitação, durante todo o curso da execução do objeto, conforme o art. 92, XVI do regramento supracitado.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta sorte, com a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito no eficiente planejamento de contratações futuras, formalização e execução do pacto, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 050707140.000006/2024-61-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90027/2024-CPL/DGLC**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 24 de julho de 2024.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/DGLC**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo Eletrônico (SEI) nº 050707140.000006/2024-61-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 90.027/2024-CPL/DGLC**, cujo objeto é *registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição (marca STHIL) para manutenção e material de consumo das máquinas roçadeiras, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) e órgãos participantes, em que é requisitante o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 24 de julho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP